

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2653, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

“Autoriza o Poder Executivo a contratar servidores temporários para a Secretaria de Educação.”

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente servidor para a Secretaria de Educação, sendo até: 15 (quinze) Professor (a) de Séries Iniciais, 21 (vinte e um) Professor (a) de Educação Infantil, 17 (dezessete) Auxiliar de Turma, 07 (sete) Supervisor Escolar I, 03 (três) Orientador Educacional, 01 (um) Professor (a) de Ciências, 02 (dois) Professor (a) de História, 01 (um) Professor de Inglês, 03 (três) Professor (a) de Língua Portuguesa, 04 (quatro) Professor (a) de Matemática, 06 (seis) Auxiliar de Serviços Gerais, 04 (quatro) Auxiliar de Merenda e 03 (três) Cozinheiro (a), pelo período de até 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, de acordo com os Arts.232 a 234 do Regime Jurídico dos Servidores:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
15	Professor (a) de Séries Iniciais	09
21	Professor (a) de Educação Infantil	09
17	Auxiliar de Turma	18
07	Supervisor Escolar I	09
03	Orientador Educacional	23
01	Professor (a) de Ciências	09
02	Professor (a) de História	09
01	Professor (a) de Inglês	09
03	Professor (a) de Língua Portuguesa	09
04	Professor (a) de Matemática	09
06	Auxiliar de Serviços Gerais	07
04	Auxiliar de Merenda	07
03	Cozinheiro (a)	07

Art. 2º O cargo a ser contratado deverá seguir a ordem de classificação por meio de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Farão jus os servidores contratados por esta Lei, facultativamente, ao vale-alimentação previsto na Lei 1.373/2010.

Art. 4º As contratações são emergenciais com respaldo no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas com as contratações serão suportadas por dotações orçamentárias da Secretaria de Educação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 21 de fevereiro de 2024.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

CÁSSIO VOITG FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:B8F273CD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 01/03/2024. Edição 3771
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>